



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.112, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 211 do Código Tributário Municipal.

Considerando a necessidade de fixação dos valores dos preços públicos cobrados para o embarque de transportes intermunicipal e interestadual de passageiros, em obediência a Resolução nº 5.826/2018 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres,

Considerando que, de acordo com o IPC - FIPE, a inflação no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020 atingiu o percentual de **5,79%**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados em **5,79%** os valores dos Preços Públicos dos Serviços relacionados no Anexo deste Decreto para o Exercício de 2021, quando efetivamente prestados a terceiros, não definidos e tributados como “Taxa”.

Parágrafo único. O serviço não relacionado será arbitrado pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal prestador, ouvidos os órgãos técnicos e de assessoramento interno.

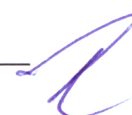
Art. 2º. A prestação de serviços será precedida de requerimento descrevendo o serviço e estimativa da demanda de tempo.

§1º. O setor encarregado da execução do serviço procederá ao levantamento dos custos, notificando o requisitante.

§2º. Após a execução e calculado os custos, a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização notificará o contribuinte da despesa fixando prazo para recolhimento até o último dia útil subsequente ao mês da conclusão do serviço.

§3º. A critério da autoridade competente poderá conceder parcelamento do pagamento, ressalvado eventual reajuste do preço.

Art. 3º. O contribuinte comprovando o estado de necessidade e a impossibilidade do pagamento poderá solicitar dispensa do ressarcimento da despesa, total





Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

ou parcialmente, a ser deferido a critério da autoridade competente, mediante despacho fundamentado, ouvidos os órgãos técnicos e de assessoramento.

Parágrafo único. O contribuinte poderá ressarcir à Administração mediante prestação voluntária de serviços, não remunerados e sem vínculos de emprego ou função pública.

Art. 4º. Dar-se-á publicidade dos serviços prestados, dos custos, bem como dos beneficiários das dispensas de ressarcimento, parcial ou total, das despesas, para fins de impugnação no prazo de trinta dias.

Art. 5º. As isenções e as imunidades tributárias não alcançam os serviços efetivamente prestados.

Art. 6º. O serviço será prestado a critério da Administração de conformidade com programação de serviços, depois de supridas as necessidades internas.

Parágrafo único. A Administração organizará e publicará a agenda de Programação dos Serviços a Terceiros.

Art. 7º. As situações de urgência e emergência prescindirão de programação e prestadas na medida das disponibilidades da Administração, em caráter de prioridade.

Art. 8º. O Anexo deste Decreto poderá ser atualizado no decorrer do exercício tomando como parâmetros os aumentos ou diminuições dos insumos que compõem os preços dos serviços e a evolução dos índices inflacionários.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor imediatamente a sua publicação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 04 de janeiro de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.112, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO

Relação dos Serviços e Preços Públicos

| Descrição dos Serviços | Preço – R\$ |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| I – Expediente | |
| 1.1. Atestados, Declarações e Certidões | |
| 1.1.1 Atestados, Declaração e Certidão | 20,00 |
| 1.1.2 Laudos Diversos | 20,00 |
| 1.2. Protocolo | |
| 1.2.1 Requerimentos Diversos | 6,30 |
| 1.3. Segunda Via | 12,00 |
| 1.4. Fotocópia (xérox) p/ cópia | 0,86 |
| 1.5. Autenticação de documento | 2,50 |
| 1.6. Embarque por passageiro para as faixas quilométricas: | |
| 1.6.1. até 15 quilômetros | 0,65 |
| 1.6.2. de 15,1 a 30 quilômetros | 0,70 |
| 1.6.3. de 30,1 a 60 quilômetros | 0,76 |
| 1.6.4. de 60,1 a 100 quilômetros | 2,20 |
| 1.6.5. de 100,1 a 250 quilômetros | 5,00 |
| 1.6.6. acima de 250 quilômetros | 5,60 |
| 1.7. Expediente | 7,65 |



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| II – Serviços Diversos | |
| 2.1. Numeração e Renumeração de Prédios | |
| 2.1.1 Numeração | 6,30 |
| 2.1.2 Renumeração | 11,30 |
| 2.2. Apreensão e Liberação de Bens | |
| 2.2.1 Apreensão de mercadorias | 120,00 |
| 2.2.2 Apreensão de animais (pequeno porte) | 44,00 |
| 2.2.3 Apreensão de animais | 87,20 |
| 2.2.4 Diária depósito mercadorias | 23,20 |
| 2.2.5 Diária depósito animais (pequeno porte) | 11,00 |
| 2.2.6 Diária depósito animais | 21,90 |
| III – Cessão de Uso a Título Precário | |
| 3.1. De espaços próprios municipais | |
| 3.1.1 Box, Bancas, Barracas, Trailers, etc (m ² /dia) | 38,30 |
| 3.1.1.1 Em Festividades Municipais (dia), limite de 25m ² , ficando sujeito a acréscimo de valor | 135,80 |
| 3.1.2 Praça de esportes | 25,20 |
| 3.1.3 Parque de Exposição | 13,60 |
| 3.2 Poliesportivo e Clube Esportivo | |
| 3.2.1 Cessão para festividades (dia) | 85,00 |
| 3.2.2 Participação em eventos por atletas | 31,70 |



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

| | |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| IV – Cemitérios Municipais | |
| 4.1. Inumação de cadáver | |
| 4.1.1 Adultos, por cinco anos | 183,50 |
| 4.1.2 Menores, por três anos | 183,50 |
| 4.2. Perpetuidade | |
| 4.2.1 Lote p/ menores | 600,00 |
| 4.2.2 Lote p/ adultos | 600,00 |
| 4.2.3 Sepultura perpétua | 361,00 |
| 4.2.4 Construção ou reforma | 119,50 |
| 4.3. Exumações | |
| 4.3.1 Exumação após cinco anos | 179,00 |
| 4.3.2 Sepultura provisória | 179,00 |
| V – Averbação | |
| 5.1. Setor Urbano (Terreno e Construção) / levantamento | |
| 5.1.1 Retificação de área | 28,00 |
| 5.1.2 Desmembramento por lote | 28,00 |
| VI – Serviços de Caminhões | |
| 6.1. Transportes (m³xkm) | |
| 6.1.1 Entulhos | 4,60 |
| 6.1.2 Terra | 4,60 |
| 6.1.3 Outros | 4,60 |



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

| | |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|
| VII – Serviços de Máquina Carregadeira | |
| 7.1. Serviços (hora-máquina) | |
| 7.1.1 Entulhos | 71,20 |
| 7.1.2 Terra | 71,20 |
| 7.1.3 Outros | 71,20 |
| 7.1.4 Deslocamento – transporte por km | 71,20 |
| Obs.: Combustível por conta do solicitante do serviço a razão de 12lts/hora | |
| VIII – Serviços de Máquina Esteira | |
| 8.1. Serviços (hora – máquina) | |
| 8.1.1 Terrenos urbanos | 71,20 |
| 8.1.2 Estradas Vicinais | 71,20 |
| 8.1.3 Propriedade privada | 71,20 |
| 8.1.4 Outros | 71,20 |
| 8.1.5 Deslocamentos – transporte por km | 71,20 |
| Obs.: Combustível por conta do solicitante do serviço a razão de 12 lts/hora | |
| IX – Rede de Esgoto | |
| 9.1 Serviços | |
| 9.1.1 Ligação residencial (metro linear) | 32,30 |
| 9.1.2 Ligação não residencial (metro linear) | 32,30 |
| 9.1.3 Desentupimento (homens / hora) | 32,30 |